



## **LEI ORDINÁRIA Nº 379**

*de 07 de janeiro de 1976*

### **DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU NA VILA BRASIL.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..**

*Fica o chefe do Executivo Municipal autorizando a construir no exercício de 1976, um prédio escolar na Vila Brasil.*

**Art. 2º..** *Os recursos para o cumprimento da presente Lei corraõ à conta da dotação própria orçada para 1976 (Código 8.08.42.025103) Suplementada se necessário for.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de será publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim, 07 de Janeiro de 1.976.*

*ERALDO DA SILVA Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 379/1976 - 07 de janeiro de 1976*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*